CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **LINS E PRADO LTDA**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87.

CONTRATADA: **LINS E PRADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.175.232/0001-75, com sede na Rua Caiapós, nº 253, Boa Esperança, CEP: 64.215-470, Parnaíba – PI. Representada neste ato pelo **Sr. Raphael Prado Araújo**, inscrito no CPF nº 666.920.403-53.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 028/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços editoriais para a publicação, em versão e-book e impressa, do Currículo da Educação Infantil do Município de Francinópolis – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 028/2025.

1.1. Os serviços compreenderão **arquivo original de 147 (cento e quarenta e sete) páginas, incluindo produção de layout, design de capa, diagramação, atribuição de ISBN, ficha catalográfica, DOI geral, e impressão de 100 (cem) exemplares, de acordo com as especificações técnicas descritas neste documento**.

1.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1.3.1. **Características da Publicação**

Item	Descrição	Especificação
Título da obra	Currículo da Educação Infantil de Francinópolis – PI	Arquivo original com 147 páginas
Formato	Dimensões do e-book e impresso	200 mm x 270 mm
Capa e lombada	Impressão 4x0 cores, papel Supremo 250 g/m², laminação fosca	Inclui design gráfico e arte original
Miolo	Papel off set 80 g/m², 4x0 cores	Impressão
Acabamento	Corte inicial, dobra, brochura colada	Conforme padrão editorial
Tiragem	100 exemplares impressos	Entrega inclusas
Versão digital (e-book)	Formato PDF	Arquivo otimizado para leitura em dispositivos eletrônicos
Registros e identificação	ISBN, Ficha Catalográfica e DOI geral	Inclusos no serviço contratado

1.4. **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

1.4.1. A empresa contratada deverá seguir as seguintes etapas:

I. Recebimento do arquivo original fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

II. Desenvolvimento do layout gráfico, diagramação e design da capa;

III. Submissão da prova digital (prévia) para aprovação da contratante;

IV. Ajustes finais conforme observações da Secretaria;

V. Emissão de ISBN, Ficha Catalográfica e DOI;

VI. Entrega do arquivo digital final em formato e-book (PDF);

VII. Impressão dos 100 exemplares conforme especificações técnicas;

VIII. Entrega dos exemplares impressos à Secretaria Municipal de Educação de Francinópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 028/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade das secretarias demandantes, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

4.4. O período de vigência do contrato contará a partir de sua assinatura, podendo então, a CONTRATADA receber a ordem de fornecimento da CONTRATANTE.

4.5. O meio principal de comunicação será via e-mail, porém as partes podem acordar meio mais eficiente para comunicação.

4.6. A partir do momento de recebimento do e-mail, a empresa já estará autorizada a realizar o fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 15.923,20 (quinze mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos)** conforme os preços constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. O pagamento será depositado em conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.4. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 à 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA

02 06 01	12 361 0009 2036 0000	3.3.90.39.00

Fonte: FUNDEB

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – executar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 028/2025**;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura ou ao término da prestação dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Márcia Raquel Pereira da Costa**, portadora do CPF nº 000.691.923-59, fiscal de contrato da Prefeitura de Francinópolis – PI, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à **Dispensa de Licitação n.º 028/2025**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 14 de novembro de 2025.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
RAPHAEL PRADO ARAUJO
Data: 14/11/2025 10:33:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raphael Prado Araújo
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Id:030E7E20C55E4CA3

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 184/2025-PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 027/2025
Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde do município de Francinópolis – PI.
Contratada: F DE A PILAR DE SANTANA.
CNPJ: 13.450.865/0001-00
Contratante: Prefeitura de Francinópolis – PI
Valor total: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Data da assinatura: 14/11/2025 **Vigência:** 12 (doze) meses
Fonte: FMS-CUSTEIO-SUS e RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais	Francisco de Assis Pilar Santana
Prefeito de Francinópolis – PI	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

Id:0CC5646B54244CDD

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 185/2025-PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 028/2025
Objeto: Prestação de serviços editoriais para a publicação, em versão e-book e impressa, do Currículo da Educação Infantil do Município de Francinópolis – PI.
Contratada: LINS E PRADO LTDA.
CNPJ: 61.175.232/0001-75
Contratante: Prefeitura de Francinópolis – PI
Valor total: R$ 5.923,20 (quinze mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 14/11/2025 **Vigência:** 12 (doze) meses
Fonte: FUNDEB
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais	Raphael Prado Araújo
Prefeito de Francinópolis – PI	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA

Id:0E28A9E3B1AE4E00

Júlio Borges

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 388/2025)

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges.
Contratada: Cleverton R. Ribeiro- Cnpj nº 30.481.457/0001-26
Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP – gás de cozinha) destinado ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Júlio Borges.
Valor Total: R$ 31.750,00 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais)
Fonte Recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: De 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
Data da Assinatura: 18/11/2025.
Signatários: João Paulo Pereira e Silva, pela Contratante e Cleverton Batista Ribeiro, pela Contratada.

Id:1519053D85605042

Gilbués

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

A Prefeitura Municipal de Gilbués – PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis e Decretos Municipais nº 005/2024 e 007/2024.

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO (CILINDROS), VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GILBUES/PI.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 61.991,35 (sessenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS
DE: 21 de novembro de 2025
ATÉ: 26 de novembro de 2025

ENDEREÇOS
E-mail para envio da proposta: pmgilbues.cpl@gmail.com ou na sede do Centro Administrativo de Gilbués/PI.
Obs: As propostas enviadas para a sede da Prefeitura Municipal de Gilbués-PI, deverão ser entregues até as 13:00 horas nos dias definidos acima.

Gilbués – PI, 19 de novembro de 2025.

Patrícia Dias de Almeida
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Gilbués – PI | CNPJ: 06.554.216/0001-85
Praça Joaquim N. Paranaguá, nº 596, Centro, Gilbués, Piauí, Brasil
www.gilbues.pi.gov.br

Id:13B5BFC527D65146

Gilbués

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
Praça Joaquim N. Paranaguá, 596 – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025/PMSGP/PI, **referente ao Pregão Eletrônico SRP** nº 013/2025/PMSGP/PI
ATO: Ato de Cooperação Técnica 012/2025 - MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PI X MUNICÍPIO DE GILBUÉS - PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI.
CONTRATADA: L R DO NASCIMENTO LIMA LTDA.
CNPJ DA CONTRATADA: 42.004.368/0001-30.
VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município e Outras Fontes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura ou ao término do fornecimento total do objeto.
DATA DE ASSINATURA: 11 de novembro de 2025.

Gilbués-PI, 11 de novembro de 2025.

Amilton Lustosa Figueredo Filho
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:01AB390589AFFB15

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Concorrência Eletrônica nº 005/2025
Processo Administrativo: 069/2025-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 186/2025-PMF/PI
Objeto: Execução de pavimentação de vias rurais no Município de Francinópolis – PI.
Contratada: FBS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 19.945.983/0001-67
Contratante: Município de Francinópolis – PI.
Valor total do contrato: R$ 271.654,41 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
Data da assinatura: 24/11/2025 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: CONVÊNIO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (950341/2023) E RECURSOS PRÓPRIOS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Francisneilison Barros Santos
Representante Legal
Contratada

Id:12527AA9EC27FC7E

Prefeitura de Francinópolis

RETIFICAÇÃO

No extrato de Contrato Administrativo nº 184/2025, publicado no Jornal Diário dos Municípios, edição 5453, do dia 21 de novembro de 2025, pág. 594, **ONDE SE LÊ:**

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

LEIA-SE:

Antonio Luiz Dantas da Fonseca
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Id:05D5096EA24DFC97

Prefeitura de Francinópolis

RETIFICAÇÃO

No extrato de Contrato Administrativo nº 185/2025, publicado no Jornal Diário dos Municípios, edição 5453, do dia 21 de novembro de 2025, pág. 594, **ONDE SE LÊ:**

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

LEIA-SE:

Antonio Luiz Dantas da Fonseca
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Id:13B5C02249B1FA36

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
Estado do Piauí
Câmara Municipal de Murici dos Portelas
CNPJ / MF. 01.852. 332/0001-67

COMUNICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Murici dos Portelas, Estado do Piauí, Eva Wilma Portela de Brito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a **Dispensa de Licitação nº 011/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica on-grid, com capacidade mínima de geração de 1.000 kWh/mês, incluindo elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento de equipamentos e materiais, montagem, comissionamento, ativação e garantia, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Murici dos Portelas-PI, restou **DESERTA**, em razão da ausência de apresentação de propostas dentro do prazo estabelecido no aviso de contratação.

Ficam cientes os interessados de que eventual nova contratação será oportunamente divulgada nos meios oficiais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Murici dos Portelas – PI, 24 de novembro de 2025.

Eva Wilma Portela de Brito
Presidente da Câmara

Rua Joaquim Narciso, 130 – Centro – CEP:64175-000 – Murici dos Portelas-PI
(86) 3334-0044 / e-mail: camara@muricidosportelas.com
Endereço eletrônico: www.muricidosportelas.pi.leg.br

Id:030E7E7DE739FA52

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS
Estado do Piauí
Câmara Municipal de Murici dos Portelas
CNPJ / MF. 01.852. 332/0001-67

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021

A Presidente da **Câmara Municipal de Murici dos Portelas**, Estado do Piauí, **EVA WILMA PORTELA DE BRITO**, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública e com o objetivo de encontrar eventuais interessados em fornecer produtos ou serviços.

No uso das minhas atribuições legais e visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, venho por meio deste divulgar a qualquer proponente interessado a realização de **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Quem se fizer interessado em participar, **além do disposto no Termo de Referência, segue resumo das orientações:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO Nº 016/2025
OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica on-grid, com capacidade mínima de geração de 1.000 kWh/mês, incluindo elaboração do projeto executivo, aprovação junto à concessionária de energia, fornecimento de equipamentos e materiais, montagem, comissionamento, ativação e garantia, conforme especificações técnicas, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Murici dos Portelas-PI.
PERÍODO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS (ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO): A proposta de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues no período de 25/11/2025 até 27/11/2025, na sede da Câmara Municipal de Murici dos Portelas, situada à Rua Joaquim Narciso, nº 130, Centro, CEP: 64.175-000, Murici dos Portelas-PI, no horário de 8h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail institucional: camara@muricidosportelas.com, até às 23h59min da data limite acima.

Link do Processo de Dispensa de Licitação contendo as informações para participação, inclusive Termo de Referência: https://transparencia.muricidosportelas.pi.leg.br/muricidosportelas/licitacoes

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima.

Murici dos Portelas-PI, 24 de novembro de 2025.

Eva Wilma Portela de Brito
Presidente da Câmara Municipal

Rua Joaquim Narciso, 130 – Centro – CEP:64175-000 – Murici dos Portelas-PI
(86) 3334-0044 / e-mail: camara@muricidosportelas.com
Endereço eletrônico: www.muricidosportelas.pi.leg.br

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Id:07384F1590C5D8A5

Prefeitura de Francinópolis — SEMAD

PORTARIA Nº 29/2025 - GAB/SEMAD

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores públicos municipais no mês de dezembro/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS do Município de Francinópolis/PI o Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e considerando o art. 72 da Lei Complementar nº 001/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, a partir do dia 01/12/2025, por 30 (trinta) dias, dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:
Período aquisitivo: 2024-2025
Solimar Dias de Araújo, Tecnico em Enfermagem
Cinidiane Rodrigues Barbosa Moura, Auxiliar de Enfermagem
Maria do Livramento Pereira de Aguiar, Auxiliar de Serviços Gerais

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Período aquisitivo: 2024-2025
Sonia Maria da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Obras de Francinópolis, Estado do Piauí, em 25 de novembro de 2025.

Regiane Rodrigues de Morais
Secretária Mun. de Administração e Obras

Id:07384F1590C5DCBA

Prefeitura de Francinópolis — SEMEC Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 60/2025 – GAB/SEMEC

Dispõe sobre a exoneração de coordenador pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Francinópolis – PI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 07/2022 de 20 de dezembro de 2022 e suas alterações que trata da reorganização da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Francinópolis,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **Elaisa Gabriela Silva**, inscrito no CPF sob nº 073.626.953-30, do cargo de Coordenadora Pedagógica do **Ensino Fundamental anos finais - regular** da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Francinópolis – PI.

Art. 2º. A exoneração se refere a nomeação feita conforme a portaria nº 55/2025 – GAB/SEMEC de 1º de outubro de 2025.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 24 de novembro de 2025.

Eliane Rodrigues de Morais
Secretário Municipal de Educação

Id:151905C93829DCC1

Prefeitura de Francinópolis

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
PUBLICAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À CONVOCAÇÃO

O Município de Francinópolis-PI, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 06.554.919/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Antonio Luis Dantas da Fonsêca, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a ordem dos candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01.2025, homologado através do Decreto nº 436/2025 de 20 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 21.02.2025 e retificado em 25.02.2025, convocou o candidato, abaixo relacionado, por e-mail no dia 04.11.2025 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05.11.2025 pág. 11, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01.2025, onde o mesmo **não compareceu**. Diante da desistência o candidato perde o direito adquirido em razão de sua classificação no referido teste seletivo:

PROFESSOR II MATEMÁTICA – CARGO 04

Nº	CANDIDATO (A)	CPF	SITUAÇÃO
6º	Francisco Ariosto Lopes	339.264.683-00	CLASSIFICADO

Francinópolis (PI), 26 de novembro de 2025.

Antonio Luis Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis

Id:13B5C050DA9FDC40

Prefeitura de Francinópolis

RETIFICAÇÃO

No extrato de Contrato Administrativo nº 185/2025, publicado no Jornal Diário dos Municípios, edição 5453, do dia 21 de novembro de 2025, pág. 594, **ONDE SE LÊ: Valor total:** R$ 5.923,20 (quinze mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos), **LEIA-SE: Valor total:** R$ 15.923,20 (quinze mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Id:0471C424D5B1D8E8

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE ESPERANTINA - PI, localizada na Rua Vereador Ramos, nº 746, Bairro Centro, CEP: 64.160-000, Esperantina - PI, inscrita no CNPJ sob nº 08.273.717/0001-19.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1106, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 17 / 11 / 2025.

Vigência: prazo de 60 (sessenta) meses.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da administração do FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE ESPERANTINA - PI, junto aos servidores, beneficiários e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Esperantina, Estado do Piauí.